



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

1

Quinta-feira • 17 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 426

Esta edição encontra-se no site: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2019** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno e em rotinas operacionais da Administração Municipal, de acordo com as especificações constantes do Edital.
- **Edital de Credenciamento Nº 001/2019 Processo Administrativo Nº 191/2018** – Objeto: Credenciamento de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para atuarem em Unidades de Saúde e Unidade Hospitalar do município.
- **Edital de Credenciamento Nº 002/2019 Processo Administrativo Nº 192/2018** – Objeto: Credenciamento de Serviços de Médicos (consultas e exames) para atender as necessidades de Pacientes do município.
- **Edital de Credenciamento Nº 003/2019 Processo Administrativo Nº 193/2018** – Objeto: Credenciamento de Serviços na realização de exames laboratoriais constantes da tabela SUS para atender as necessidades de Pacientes do Município.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 05, de 04 de Janeiro de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019** do tipo menor preço Global, cuja sessão pública de licitação será no dia 29/01/2019, às 10:00hh na Sede da Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, Fone: 77-3461-1012. **OBJETO:** *Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno e em rotinas operacionais da Administração Municipal*, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações e Edital na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacoesbjs@hotmail.com. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, disponível no site <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.

Edições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018**

O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para atuarem em Unidades de Saúde e Unidade Hospitalar do Município*, conforme tabela abaixo:

Item	Área	Atividade	Quantidade estimada mensal	Unidade	Descrição	Valor
01	Secretaria Municipal de Saúde	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência finais de semana 15x15 dias	03	Plantão 24h	Execução de serviços de Plantão médico na área de urgência e emergência médica no Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	RS1.952,00
02	Secretaria Municipal de Saúde	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência dias da semana	01	Plantão 24h	Execução de serviços de Plantão médico na área de urgência e emergência médica no Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	RS1.952,00
03	Secretaria Municipal de Saúde	Médico PSF	04	40 horas semanais	Atendimento nas Unidades de Saúde da Família na sede ou zona rural do Município. Atuar no atendimento de consultas médicas, visitas domiciliares e palestras conforme normatizações do Programa Saúde da Família.	R\$ 11.865,60

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, no setor de Licitações de Contratos ou na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados a partir do dia **15/01/2019**, por período indeterminado, O, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento, que não deverá ocorrer em prazo inferior a 60 (sessenta) dias após o lançamento do Edital com as normas do presente Credenciamento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

Observação 3: Os itens abaixo será específico para contratação de médicos

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

5.2.2 - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

5.2.3 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.5 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

5.2.6 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA EMPRESAS:

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

6.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a **Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade)**, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS)**;

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.2.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.2.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo **Anexo II - A**;

6.2.13 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.14 - Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;

6.2.15 - Alvará sanitário.

6.2.16 - Documentação constante do item 6.3 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

6.2.17 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços.

6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);

6.3.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.3.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.8 Inscrição no PIS/PASEP;

6.3.9 Comprovante de residência;

6.3.10 Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

6.3.11 Cópia do Título de Especialização (se for especialista);

6.3.12 Cópia de Certificado de Reservista;

6.3.13 Cópia de Título Eleitor;

6.3.14 Comprovante de Votação da última eleição;

6.3.15 Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;

6.3.16 Certidão Negativa de Nada Consta de Processo com o respectivo Conselho de Classe;

6.3.17 Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil;

6.3.18 Declaração de Não Acumulação de Cargos.

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.6 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

7 - JULGAMENTO:

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Avaliação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Página da Internet (<http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/>).

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 2.007 - PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção

Programa/Atividade: 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Programa/Atividade: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

Programa/Atividade: 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média Complexidade

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) **da Fundação Getúlio Vargas**, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Bom Jesus da Serra, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 12.3 deste Edital;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus da Serra, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má -fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

13.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, telefone (77) 77-3461-1012.

13.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

13.4 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.5 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

13.6 - A Comissão de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

13.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.9 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

14.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

14.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

14.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

14.4 - MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

14.5 - MINUTA DE CONTRATO - Anexo V.

Bom Jesus da Serra-Ba, 15 de Janeiro de 2019.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO I - A
(Pessoa Jurídica)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

A empresa _____, estabelecida (o) á Rua/ Av _____ nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, para *Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos)*
para atuarem em Unidades de Saúde e Unidade Hospitalar do Município, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

**ANEXO I - B
(Pessoa Física)**

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**, para *Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para atuarem em Unidades de Saúde e Unidade Hospitalar do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Profissional Autônomo
(com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO II - A
(PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 001/2019** que a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO II - B
(PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 001/2019** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional Autônomo
CPF: _____

Endereço: _____
(com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

**ANEXO IV - A
(PESSOA JURÍDICA)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

**ANEXO IV - B
(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Bom Jesus da Serra-Ba E A
EMPRESA OU O PROFISSIONAL _____.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Romilda de Oliveira Santos**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 8.666/93, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº _____, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços de Profissionais de Saúde (Médicos) para atuarem em Unidades de Saúde e Unidade Hospitalar do Município**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, conforme tabela abaixo:

_____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Bom Jesus da Serra, BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário - contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete os atendimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2019**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos serviços prestados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no §2º;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má -fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 001/2019**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Órgão:

Programa/Atividade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6º feira, exceto feriados para médicos do PSF e de todos os dias da semana feriados para médicos plantonistas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atendimentos aos pacientes deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avançados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2019 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestora do FMS
Contratante

.....
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018**

O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de Serviços de Médicos (consultas e exames) para atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme tabela abaixo:

Item	Local para execução do trabalho	Atividade	Quant. Estimada mês	Unid	Descrição	Valor Unitário
01	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra/Unidade de Saúde da Família do Município	Médico – Ginecologista/Obstetra	30	UND.	Realização de consultas ginecológicas e/ou obstétrica para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada	R\$ 55,00
02	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	Médico – Neurologista	30	UND.	Realização de consultas neurológicas para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada	R\$ 55,00
03	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	Médico – Ortopedista	35	UND.	Realização de consultas ortopédicas para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada	R\$ 85,00
04	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	Médico – Psiquiatra	30	UND.	Realização de consultas psiquiátricas para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada	R\$ 85,00
05	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra/Unidade de Saúde da Família do município	Médico – Pediatra	25	UND.	Realização de consultas pediátricas para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada	R\$ 85,00
06	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	Fisioterapeuta	30	UND.	Realização de consultas fisioterapêuticas para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada.	R\$ 55,00
07	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Oftalmologista	10	UND.	Realização de consultas oftalmológicas para pacientes do município.	R\$ 100,00
08	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da	Médico – Anestesiista	10	UND.	Realização de consultas pré-anestésica para pacientes do município.	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

	Serra-Ba					
09	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Cardiologista	10	UND.	Realização de consultas cardiológicas para pacientes do município.	R\$ 100,00
10	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Angiologista	10	UND.	Realização de consultas com angiologista para pacientes do município.	R\$ 100,00
11	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Cirurgião Geral	10	UND.	Realização de consultas em cirurgia geral para pacientes do município.	R\$ 100,00
12	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Dermatologista	10	UND.	Realização de consultas dermatológicas para pacientes do município.	R\$ 100,00
13	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Endocrinologista	10	UND.	Realização de consultas endocrinológicas para pacientes do município.	R\$ 100,00
14	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Mastologista	10	UND.	Realização de consultas com mastologista para pacientes do município.	R\$ 100,00
15	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Otorrinolaringologista	10	UND.	Realização de consultas em Otorrinolaringologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
16	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Otorrinolaringologista	10	UND.	Realização de consultas em Otorrinolaringologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
17	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Urologista	10	UND.	Realização de consultas em Urologia para pacientes do município.	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

18	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Gastroenterologista	10	UND.	Realização de consultas em Gastroenterologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
19	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Proctologista	10	UND.	Realização de consultas em Proctologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
20	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Reumatologista	10	UND.	Realização de consultas em Reumatologia para pacientes do município.	R\$ 100,00
21	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico – Neurocirurgião	10	UND.	Realização de consultas em neurocirurgia para pacientes do município.	R\$ 100,00
22	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra-Ba de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra-Ba	Médico do Trabalho	15	UND.	Realização de consultas em Saúde do Trabalhador para profissionais lotados na Prefeitura do município.	R\$ 100,00
23	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra/Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Radiografia Diversas	100	UND.	Realização de radiografias de Abdômen agudo, Abdômen AP lat ou localizada, Abdômen simples AP, Antebraço, Articulação coxo-femural, Bacia, Braço, Calcâneo, Cavum lat -hirtz, Clavícula, Coluna cervical AP. Lat, Coluna dorso lombar, Coluna lombo-sacra, Coluna Toraxica, Cotovelo, Coxa, Crânio P.A lat, Joelho AP-lateral, Mão ou quirodáticos, Mãos e punhos para idade óssea, Omoplata (ombro), Ossos da face mn - fn lat hirtz, Pé ou pododáticos, Perna, Quadril, Seios da face, Tórax p.a, Tórax P.A perfil, Tórax p.a -lat (criança) e Tornozelo para pacientes do município.	R\$ 25,00
24	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Mamografia unilateral ou bilateral	05	UND.	Realização de mamografias para pacientes do município.	R\$ 100,00
25	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Tomografia Computadorizada S/ Contratoste	03	UND.	Realização de Tomografia Computadorizada S/ Contratoste para pacientes do município.	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

26	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Tomografia Computadorizada C/ Contraste	03	UND.	Realização de Tomografia Computadorizada C/ Contraste para pacientes do município.	R\$ 400,00
27	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Ressonância Nuclear Magnética s/ Contraste	03	UND.	Realização de Tomografia Ressonância Nuclear Magnética S/ Contraste para pacientes do município.	R\$ 600,00
28	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Ressonância Nuclear Magnética c/ Contraste	03	UND.	Realização de Ressonância nuclear magnética C/ Contraste para pacientes do município.	R\$ 750,00
29	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra/Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Ultrassonografia Diversas	150	UND.	Realização de ultrassonografias de abdômen, articulações, Cervical, Mama, Músculos Esqueléticos, Obstétrica, parede abdominal, partes moles, pelve, próstata, renal, testículos, tireoide, transvaginal e vias urinárias para pacientes do município.	R\$ 70,00
30	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Ultrassonografia Doppler colorido	03	UND.	Realização ultrassonografias em doppler colorido para pacientes do município.	R\$ 200,00
31	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Ultrassonografia Doppler Venoso	03	UND.	Realização ultrassonografias em doppler venoso para pacientes do município.	R\$ 250,00
32	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	03	UND.	Realização ultrassonografias obstétricas morfológicas para pacientes do município.	R\$ 250,00
33	Hospital Municipal de Bom Jesus da Serra	Pequenas Cirurgias	10	UND.	Realização de pequenas cirurgias em cisto sebáceo, verruga, nódulo para pacientes do município.	R\$ 200,00
34	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km	Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	10	UND.	Realização de Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	R\$ 200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

	de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra				para pacientes do município ou de municípios com pactuação do SUS referenciada.	
35	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Endoscopia Digestiva Alta	25	UND.	Realização de Endoscopia Digestiva Alta para pacientes do município.	R\$ 100,00
36	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Ecocardiograma	10	UND.	Realização de Ecocardiograma para pacientes do município.	R\$ 160,00
37	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Eletronecefalograma	10	UND.	Realização de eletronecefalograma para pacientes do município.	R\$ 80,00
38	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Eletroneuromiografia	03	UND.	Realização de eletroneuromiografia para pacientes do município.	R\$ 450,00
39	Clínica autorizada conforme determinação da VISA e com distância máxima de 100 Km de Bom Jesus da Serra de fácil acesso para deslocamento dos pacientes de Bom Jesus da Serra	Colonoscopia	03	UND.	Realização de colonoscopia para pacientes do município.	R\$ 600,00

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, no setor de Licitações de Contratos ou na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba.

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados **a partir do dia 15/01/2019**, por período indeterminado, O, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

deverá ocorrer em prazo inferior a 60 (sessenta) dias após o lançamento do Edital com as normas do presente Credenciamento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

Observação 3: Os itens abaixo serão específicos para contratação de médicos

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

5.2.2 - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

5.2.3 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.5 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua ineptia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

5.2.6 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA EMPRESAS:

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF**;

6.2.3 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a **Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade)**, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS)**;

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.2.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.2.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo **Anexo II - A**;

6.2.13 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.14 - Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;

6.2.15 - Alvará sanitário.

6.2.16 - Documentação constante do item 6.3 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

6.2.17 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços.

6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);

6.3.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.3.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.8 Inscrição no PIS/PASEP;

6.3.9 Comprovante de residência;

6.3.10 Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

6.3.11 Cópia do Título de Especialização (se for especialista);

6.3.12 Cópia de Certificado de Reservista;

6.3.13 Cópia de Título Eleitor;

6.3.14 Comprovante de Votação da última eleição;

6.3.15 Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;

6.3.16 Certidão Negativa de Nada Consta de Processo com o respectivo Conselho de Classe;

6.3.17 Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil

6.3.18 Declaração de Não Acumulação de Cargos.

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.6 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

7 - JULGAMENTO:

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Avaliação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Página da Internet (<http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/>).

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 2.007 - PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção

Programa/Atividade: 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Programa/Atividade: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

Programa/Atividade: 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média
Complexidade

Programa/Atividade: 2.093 - Gestão das Ações de Estratégicas de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Bom Jesus da Serra, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 12.3 deste Edital;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus da Serra, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má -fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

13.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, telefone (77) 77-3461-1012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

13.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

13.4 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

13.5 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

13.6 - A Comissão de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

13.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.8 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.9 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

13.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

14.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

14.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

14.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

14.4 - MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

14.5 - MINUTA DE CONTRATO - Anexo V.

Bom Jesus da Serra-Ba, 15 de Janeiro de 2019.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

ANEXO I - A
(Pessoa Jurídica)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

A empresa _____, estabelecida (o) á Rua/ Av _____ nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de
CREDCIAMENTO Nº 002/2019, para *Prestação de Serviços de saúde (consultas e exames) para
atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

**ANEXO I - B
(Pessoa Física)**

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**, para *Prestação de Serviços de saúde (consultas e exames) para atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Profissional Autônomo
(com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

ANEXO II - A
(PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 002/2019** que a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

**ANEXO II - B
(PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 002/2019** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional Autônomo
CPF: _____

Endereço: _____
(com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

**ANEXO IV - A
(PESSOA JURÍDICA)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

**ANEXO IV - B
(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Bom Jesus da Serra-Ba E A EMPRESA OU O PROFISSIONAL _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Romilda de Oliveira Santos**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 8.666/93, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº _____, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços de saúde (consultas e exames) para atender as necessidades de Pacientes do Município**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, conforme tabela abaixo:

_____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Bom Jesus da Serra, BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2019**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no §2º;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 002/2019**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Órgão:

Programa/Atividade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser em locais constantes da planilha de consultas/exames, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Os exames/consultas deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avançados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2019 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____ de _____ de _____.

.....

Prefeito Municipal
Contratante

.....

Gestora do FMS
Contratante

.....

Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018**

O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, fundamentado na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de Serviços na realização de exames laboratoriais constantes da tabela SUS para atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DETERMINAÇÃO CE DURVA GLICEMICA (05 DOSAGENS)	240	R\$10,00	R\$2.400,00
2	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1000	R\$1,85	R\$1.850,00
3	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	800	R\$2,01	R\$1.608,00
4	DOSAGEM DE CALCIO	800	R\$1,85	R\$1.480,00
5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	1200	R\$12,38	14.856,00
6	DOSAGEM DE CREATININA	800	R\$1,85	R\$1.480,00
7	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	250	R\$3,68	R\$920,00
8	DOSAGEM DE FERRITINA	250	R\$15,59	R\$3.892,50
9	DOSSAGEM DE FERRO SERICO	250	R\$3,51	R\$877,50
10	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	700	R\$2,01	R\$1.407,00
11	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	700	R\$2,01	R\$1.407,00
12	DOSAGEM DE FOSFORO	500	R\$1,85	R\$925,00
13	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	500	R\$3,51	R\$1.755,00
14	DOSAGEM DE GLICOSE	1500	R\$1,85	R\$2.775,00
15	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	400	R\$7,85	R\$3.140,00
16	DOSAGEM DE MAGNESIO	400	R\$2,01	R\$804,00
17	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	200	R\$2,01	R\$402,00
18	DOSAGEM DE POTASSIO	600	R\$1,85	R\$1.110,00
19	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	200	R\$1,40	R\$280,00
20	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	R\$1,85	R\$370,00
21	DOSAGEM DE SODIO	600	R\$1,85	R\$1.110,00
22	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	500	R\$2,01	R\$1.005,00
23	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500	R\$2,01	R\$1.005,00
24	DOSAGEM DE UREIA	600	R\$1,85	R\$1.110,00
25	CONTAGEM DE PLAQUETAS	300	R\$2,73	R\$819,00
26	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	300	R\$2,73	R\$819,00
27	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	300	R\$2,73	R\$819,00
28	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	300	R\$9,00	R\$2.700,00
29	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	300	R\$5,77	1.731.00
30	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	300	R\$2,73	R\$819,00
31	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	300	R\$2,73	R\$819,00
32	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	200	R\$1,53	R\$306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

33	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	800	R\$2,73	R\$2.184,00
34	HEMATOCRITO	800	R\$1,53	R\$1.224,00
35	HEMOGRAMA COMPLETO	1500	R\$4,00	R\$6.000,00
36	LEUCOGRAMA	800	R\$2,73	R\$2.184,00
37	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	200	R\$2,73	R\$546,00
38	PROVA DO LACO	300	R\$2,73	R\$819,00
39	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	200	R\$2,73	R\$546,00
40	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	300	R\$2,83	R\$849,00
41	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	200	R\$15,06	R\$3.012,00
42	DOSAGEM DE ANTOGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	400	R\$16,42	R\$6.568,00
43	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	500	R\$2,83	R\$1.415,00
44	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	400	R\$10,00	R\$1.200,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	300	R\$2,83	R\$849,00
46	PESQUISA DE HIV 1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	150	R\$10,00	R\$1.500,00
47	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	120	R\$10,00	R\$1.200,00
48	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	400	R\$2,83	R\$1.132,00
49	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	400	R\$2,83	R\$1.132,00
50	PESQUISA DE GORDURA FECAL	150	R\$1,65	R\$247,50
51	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	150	R\$1,65	R\$247,50
52	PESQUISA DE OVOS DE SHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	150	R\$1,65	R\$247,50
53	PESQUISA DE OVOS E COSTOS DE PARASITAS	800	R\$1,65	R\$1.320,00
54	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	150	R\$10,25	R\$1.537,50
55	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	150	R\$1,65	R\$247,50
56	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	150	R\$1,65	R\$247,50
57	PESQUISA DE TROFOZOIDAS NAS FEZES	150	R\$1,65	R\$247,50
58	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA	1500	R\$3,70	R\$5.550,00
59	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	150	R\$8,12	R\$1.218,00
60	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	150	R\$2,04	R\$306,00
61	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	300	R\$8,76	R\$2.628,00
62	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	300	R\$8,71	R\$2.613,00
63	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	300	R\$4,20	R\$1.260,00
64	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	300	R\$1,37	R\$411,00
65	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	300	R\$1,37	R\$411,00
66	DOSAGEM DE AMILASE	200	R\$2,25	R\$450,00
67	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	50	R\$3,51	R\$175,50
68	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-GLUTAMICA	150	R\$3,51	R\$526,50
69	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	100	R\$3,68	R\$368,00
70	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	50	3,68	R\$184,00
71	DOSAGEM DE LIPASE	150	R\$2,25	R\$337,50
72	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	200	R\$4,12	R\$824,00
73	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	100	R\$3,51	R\$351,00
74	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	R\$15,24	R\$3.048,00
75	ELETROFORESE DE PROTEINAS	100	R\$4,42	R\$442,00
76	TESTE DE TOLERANCIA INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS A	50	6,55	R\$327,50
77	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	200	R\$15,24	R\$3.018,00
78	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	100	R\$2,73	R\$273,00
79	ELETROFONESE DE HEMOGLOBINA	100	R\$5,41	R\$541,00
80	PESQUISA DE CELULA LE	200	R\$4,11	R\$822,00
81	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	50	R\$13,55	R\$677,50
82	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	200	R\$17,16	R\$3.432,00
83	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	200	R\$17,16	R\$3.432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	100	R\$8,67	R\$867,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS-A (RO)	150	R\$18,55	R\$2.782,50
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS-B (LA)	150	R\$18,55	R\$2.782,50
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOLINA	100	R\$17,16	R\$1.716,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	150	R\$18,55	R\$2.782,50
89	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	150	R\$18,55	R\$2.782,50
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS IGG	150	R\$11,00	R\$1.650,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS IGM	150	R\$11,00	R\$1.650,00
92	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150	R\$4,12	R\$618,00
93	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	150	R\$3,51	R\$526,50
94	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	50	R\$3,04	R\$152,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	150	R\$8,67	R\$1.300,50
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	150	R\$17,16	R\$2.574,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	150	R\$17,16	R\$2.574,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	50	R\$17,16	R\$858,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	50	R\$17,16	R\$858,00
100	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50	R\$13,35	R\$667,50
101	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	30	R\$18,55	R\$556,50
102	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	200	R\$4,10	R\$820,00
103	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$10,00	R\$2.000,00
104	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$10,00	R\$2.000,00
105	DOSAGEM DE TROPONINA	150	R\$9,00	R\$1.350,00
106	DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125	200	R\$13,35	R\$2.670,00
107	CLEARANCE DE CREATININA	50	R\$3,51	R\$175,50
108	CLEARANCE DE UREIA	50	R\$3,51	R\$175,50
109	DOSAGEM DE MICROALMUMNA NA URINA	300	R\$8,12	R\$2.436,00
110	DOSAGEM DE DEHIDROIPIANDROSTERONA (DHEA)	150	R\$11,25	R\$1.687,50
111	DOSAGEM DE ESTRADIOL	150	R\$10,15	R\$1.522,50
112	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	200	R\$7,85	R\$1.570,00
113	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICO-ESTIMULANTE (FSH)	300	R\$7,89	R\$2.367,00
114	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	300	R\$8,97	R\$2.691,00
115	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	300	R\$8,96	R\$2.688,00
116	DOSAGEM DE INSULINA	200	R\$10,17	R\$2.034,00
117	DOSAGEM DE PARATORMONIO	30	R\$43,13	R\$1.293,90
118	DOSAGEM DE PROGESTERONA	150	R\$10,22	R\$1.533,00
119	DOAGEM DE PROLACTINA	150	R\$10,15	R\$1.522,50
120	DOSAGEM DE TESTOTERONA	150	R\$10,43	R\$1.564,50
121	DOSAGEM DE ACIDO VALPOICO	50	R\$15,65	R\$782,50
122	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50	R\$17,53	R\$876,50
123	DOSAGEM DE FENITOINA	50	R\$35,22	R\$1.761,00
124	DOSAGEM DE ZINCO	100	R\$15,65	R\$1.565,00
125	HEMOCULTURA	50	R\$11,49	R\$574,50
126	ANTIBIOGRAMA	300	R\$4,98	R\$1.494,00
127	CULTURA EM GERAL	100	R\$5,62	R\$562,00
128	CULTURA DE URINA COM ANTIOBIOGRAMA	250	R\$10,60	R\$2.650,00

OBS.: A remuneração pelos serviços prestados utilizará como parâmetro os valores constantes da Tabela do SUS - Sistema Único de Saúde vigente na data da solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

1.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer aos seguintes requisitos:

- a)** Possuir disponibilidade de coleta por pessoa habilitada no Município de Bom Jesus da serra;
- b)** Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes da tabela acima;
- c)** Possui profissional com registro no Conselho Competente.
- d)** Realizar coleta no Hospital Municipal (poderá ocorrer diariamente para atendimento aos pacientes internos) e nas Unidades de Saúde conforme solicitação e programação da Secretaria Municipal de Saúde (poderá ocorrer diariamente, semanalmente ou quinzenalmente).

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo da Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, no setor de Licitações de Contratos ou na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba.

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados a partir do dia 15/01/2019, por período indeterminado, O, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento, que não deverá ocorrer em prazo inferior a 60 (sessenta) dias após o lançamento do Edital com as normas do presente Credenciamento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo IV), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a)** CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica;
- b)** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

5.2.2 - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do(s) profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

5.2.3 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.5 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.2.6 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

- a) Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;**
- c) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- e) Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a **Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- f) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade)**, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- g) Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);**
- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);
- k) Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

- l) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;
 - m) Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;
 - n) Alvará sanitário.
 - o) Documentação de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

 - p) Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;
 - q) **Documentos Do Responsável Técnico**
 - i. curriculum vitae;
 - ii. cédula de identidade e CPF;
 - iii. diploma do curso compatível com a atividade;
 - iv. registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.
 - v. Carga horária e vínculo público compatível com as normas exigidas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES.
- Obs.:** A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços.

6.2 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada;

6.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.4 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

7 - JULGAMENTO:

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Avaliação ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Página da Internet (<http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/>).

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.2.1 - A credenciada deverá enviar mensalmente relatório de cada procedimento realizado com correspondente relação de pacientes atendidos, acompanhada das requisições emitidas pelo médico credenciado pelo SUS e com comprovante de realização do exame por parte do paciente devidamente assinado por este.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 2.007 - PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção

Programa/Atividade: 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Programa/Atividade: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

Programa/Atividade: 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Média Complexidade

Programa/Atividade: 2.093 - Gestão das Ações de Estratégicas de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os valores previstos neste Edital serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos estabelecimentos credenciados.

12.2 - Os estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (coletas e exames) objeto deste credenciamento, e, ainda, pelos encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

12.3 - Apresentar ao SUS e ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

b) Os estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

12.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

12.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

12.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente Edital.

12.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

12.9 - Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

12.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

12.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente deste, em razão da prestação do serviço.

12.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

12.13 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços:

12.13.1 - Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

12.13.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

- 12.13.3** - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 12.13.4** - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- 12.14** - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- 12.15** - Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- 12.14** - Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- 12.15** - disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- 12.16** - Observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- 12.17** - Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 12.18** - Observar as normas legais e regulamentares;
- 12.19** - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- 12.20** - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- 12.21** - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 12.22** - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 12.23** - Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- 12.24** - Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- 12.25** - Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- 12.26** - Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- 12.27** - Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

- 12.28** - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 12.29** - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- 12.30** - Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 12.31** - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 12.32** - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- 12.33** - Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- 12.34** - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- 12.35** - Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- 12.36** - Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato;
- 12.37** - Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avançados e qualidade exigida;
- 12.38** - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 12.39** - Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 12.40** - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1** - Pagar aos estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados mensalmente os valores referentes aos serviços prestados. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelos Estabelecimentos com visto da Secretaria Municipal de Saúde e relação dos beneficiários do serviço, contendo a identificação e procedimentos realizados, além da data da coleta do material de cada um deles.
- 13.2** - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando previamente os procedimentos a serem realizados.
- 13.3** - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- 13.4** - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

13.5 - Designar, responsável para a comunicação entre o HOSPITAL/UNIDADES DE SAÚDE e os Estabelecimentos credenciados;

13.6 - Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

13.7 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

13.8 - Emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.

13.9 - Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)

13.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.11 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;

13.12 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

13.13 - Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;

13.14 - Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Bom Jesus da Serra, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 14.3 deste Edital;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus da Serra, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má -fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

14.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.5 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

14.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

14.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

15.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, telefone (77) 77-3461-1012.

15.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

15.4 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

15.5 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

15.6 - A Comissão de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

15.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

15.8 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

15.9 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

15.10 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto á execução do contrato que vier a ser celebrado.

16 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

16.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Anexo I;

16.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE - Anexo II;

16.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo III

16.4 - MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV;

16.5 - MINUTA DE CONTRATO - Anexo V.

Bom Jesus da Serra-Ba, 15 de Janeiro de 2019.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

ANEXO I
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

A empresa _____, estabelecida (o) á Rua/ Av _____ nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019, para *Prestação de Serviços na realização de exames laboratoriais constantes da tabela SUS para atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 003/2019** que a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

**ANEXO IV -
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Bom Jesus da Serra-Ba E A
EMPRESA OU O PROFISSIONAL _____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Romilda de Oliveira Santos**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 8.666/93, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços na realização de exames laboratoriais constantes da tabela SUS para atender as necessidades de Pacientes do Município**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, conforme tabela abaixo:

_____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Bom Jesus da Serra, BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário - contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 003/2019**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CONTRATADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no §2º;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má -fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 003/2019**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Órgão:

Programa/Atividade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Os exames/consultas deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - DA CONTRATANTE:

15.1.1 - Pagar aos estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados mensalmente os valores referentes aos serviços prestados. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelos Estabelecimentos com visto da Secretaria Municipal de Saúde e relação dos beneficiários do serviço, contendo a identificação e procedimentos realizados, além da data da coleta do material de cada um deles.

15.1.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando previamente os procedimentos a serem realizados.

15.1.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.

15.1.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços.

15.1.5 - Designar, responsável para a comunicação entre o HOSPITAL/UNIDADES DE SAÚDE e os Estabelecimentos credenciados;

15.1.6 - Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

15.1.7 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

15.1.8 - Emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.

15.1.9 - Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)

15.1.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

15.1.11 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;

15.1.12 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

15.1.13 - Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;

15.1.14 - Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

15.2 - DA CONTRATADA:

15.2.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos estabelecimentos credenciados.

15.2.2 - Os estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (coletas e exames) objeto deste credenciamento, e, ainda, pelos encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

15.2.3 - Apresentar ao SUS e ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

15.2.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

b) Os estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

15.2.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

15.2.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

15.2.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente Edital.

15.2.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.9 - Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

15.2.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

15.2.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente deste, em razão da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

- 15.2.12** - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 15.2.13** - São ainda obrigações dos prestadores de serviços:
- 15.2.13.1** - Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- 15.2.13.2** - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- 15.2.13.3** - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 15.2.13.4** - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- 15.2.14** - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- 15.2.15** - Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- 15.2.14** - Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- 15.2.15** - disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- 15.2.16** - Observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- 15.2.17** - Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 15.2.18** - Observar as normas legais e regulamentares;
- 15.2.19** - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- 15.2.20** - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- 15.2.21** - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 15.2.22** - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 15.2.23** - Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

15.2.24 - Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;

15.2.25 - Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;

15.2.26 - Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

15.2.27 - Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;

15.2.28 - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

15.2.29 - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;

15.2.30 - Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

15.2.31 - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

15.2.32 - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;

15.2.33 - Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;

15.2.34 - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;

15.2.35 - Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

15.2.36 - Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato;

15.2.37 - Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;

15.2.38 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

15.2.39 - Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

15.2.40 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, B. centro, Bom Jesus da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 003/2019 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____ de _____ de _____.

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestora do FMS
Contratante

.....
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____